



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

180

LEI Nº 2 017, DE 26 DE ABRIL DE 1 979.-

Autoriza assinatura de termo aditivo a convênio sobre assistência médico-hospitalar através do sistema de Pronto Socorro.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a firmar Termo Aditivo à convênio específico celebrado com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, para a manutenção do serviço de atendimento médico-hospitalar, no sistema de Pronto Socorro, a que se refere a lei municipal nº 1 939, de 1º de setembro de 1 977.

Artigo 2º - O instrumento aditivo, a que se refere o artigo anterior, é o constante da "minuta" anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 4º - O disposto nesta lei produzirão seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 1 979.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

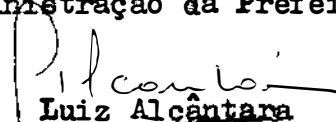
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 1 979.-


Luiz Alcântara

Diretor do Departamento de Administração.


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 26 de abril de 1 979.-


Luiz Alcântara

Diretor do Departamento de Administração.

CS/cs



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

130

"MINUTA"

"TERMO ADITIVO À CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE PRONTO-SOCORRO; -

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, neste ato representada pelo senhor REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito Municipal e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, representada pelo senho Dr. PEDRO MARQUES, Provedor em exercício da entidade, e tendo em vista ao disposto na CLÁUSULA V do original Termo de Convênio, firmado entre as partes em 08 de setembro de 1977, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.939, de 12 de setembro de 1977, já aditado e modificado mediante Termo assinado em 06 de abril de 1978, estabelecem o presente TERMO ADITIVO ao aludido Termo de Convênio, na conformidade do seguinte:

" 1º - O Termo de Convênio firmado entre as partes em 08 de setembro de 1977, para os fins acima colimados, fica modificado em suas cláusulas III, IV e V, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA III - São obrigações da Prefeitura Municipal de Assis:

a - O compromisso de pagamento de subvenção, deste exercício de 1979, especifica-se, no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) pagáveis, equitativamente, em parcelas ou de uma só vez;

b - Colocar à disposição da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis o veículo ambulância de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como o respectivo motorista, cujo salário e encargos sociais, diárias, correrão por conta da Municipalidade não onerando de conseguinte o presente convênio.



Os pacientes carentes de recursos, a juízo do Serviço Social da entidade, serão transportados neste veículo, gratuitamente, para outros Centros-Médicos, quando necessário;

CLÁUSULA IV - É dado ao presente convênio o valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correndo as despesas para sua aplicação por parte da Prefeitura Municipal de Assis, a conta de dotação própria orçamentária do município, para o exercício de 1979, conforme classificação abaixo:

4. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.8 Encargos Gerais do Município

13. Saúde e Saneamento

75. Saúde

4280 - Assistência Médica Sanitária

4282 - 21-Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Assis - Para Pronto Socorro

3231 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 400.000,00.

Os orçamentos-programas vindouros consignarão dotação própria dentro da função de saúde com recursos advindos do Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.

CLÁUSULA V - O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 1979, podendo ser prorrogado para vigir em exercícios futuros, por comum acordo entre as partes, consultada a Câmara Municipal.

2ª - O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do original, supra-citado; e

3ª - Continuam em vigor as demais cláusulas convenientes, inclusive, as que foram modificadas pelo referido Termo Aditivo e Modificativo, firmado em 06 de abril de 1978, e que são ratificados pelas partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Assis

192

GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

ASSIS -SP-, em de de 1 979.-

(aa) Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Pedro Marques
Provedor da Associação de Caridade da Santa Casa de
Misericórdia de Assis

TESTEMUNHAS:

1ª)

Luiz Alcantara
Diretor Administrativo
RG 5.411.107
CIC 15.076.487-72

CIC Nº

2ª)

CIC Nº

"

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 1 979.-

Reinaldo Antonio Silva
Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

CS/cs